



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria PA.

LEI Nº 298, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 90% (noventa por cento) sobre seus vencimentos atuais.

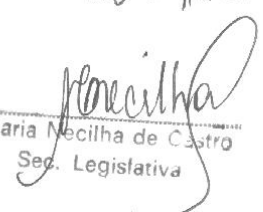
Parágrafo Único - O reajuste salarial disposto no caput deste artigo, tem por base a Lei Municipal nº 293/93, artigo 38 DT/CF e a L.O.M.R.M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1993.


Dr. EURICO PAES CÂNDIDO
Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Rio Maria
23 de Setembro de 1993


Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa